PROJETO DE LEI Nº 064 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º E ACRESCENTA O ARTIGO 4º NA LEI 1318/2016 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 3º e acrescentar o artigo 4º na Lei 1318/2016 que autoriza a firmar Convênio com a Entidade CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.176.781/0001-35,** instituição civil de direito privado, com sede a Rua Piratini, 257, no Distrito de Padre Gonzales, Município de Três Passos-RS, ora em diante denominada Entidade, passando a referida Lei a vigorar com a redação:

"Art. 3º - *Fica autorizado o pagamento no valor de R$ 1.843,49 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) a Casa Lar do Idoso de Três Passos e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.176.781/0001-35, para cuidados especiais ao acolhido Jonatan Daniel Harter, em cumprimento a decisão judicial constante no Processo nº 075/5.12.0000095-5*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TIRNDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo